



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

PROJETO DE LEI N.º 42/2022 – ORIGEM EXECUTIVO

Aprovado em Sessão Extraordinária no dia 15/07/2022.

Altera a Lei Municipal nº 3.195, de 11 de abril de 2007 e a Lei Municipal nº 4.520, de 03 de agosto de 2021, para conceder o piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em cumprimento a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao Art. 198 da Constituição Federal.

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 3.195, de 11 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

<i>EMPREGO</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>	<i>SALÁRIO BÁSICO MENSAL</i>
<i>Agente de Combate às Endemias</i>	<i>12</i>	<i>40 horas semanais</i>	<i>R\$ 2.424,00</i>
<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	<i>52</i>	<i>40 horas semanais</i>	<i>R\$ 2.424,00</i>

.....” (NR)

Art. 2º O Art. 2º da Lei Municipal nº 4.520, de 03 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

<i>FUNÇÃO</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>CARGA HORÁRIA</i>	<i>VENCIMENTO BÁSICO MENSAL</i>
<i>Agente de Combate às Endemias</i>	<i>09</i>	<i>40 horas semanais</i>	<i>R\$ 2.424,00</i>
.....” (NR)



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022, data da vigência da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Vereador JOSÉ CÉSAR ESCOBAR SILVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores

Vereadora DANIELA DA LUZ SANCHOTENE GONÇALVES
Secretária

Publicação:

Período: 15/07/2022 a 15/08/2022.

Local: Murais da Câmara (Lei nº. 4.145/2015)